Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.395/99 DE 24.08.99

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, MENSAL, À SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - SC, ATRAVÉS DE CONVENIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO EM CONCEDER, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, MENSALMENTE, À SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - INSCRITA NO CGC SOB Nº 83.303.339/0001-94, NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS) REAIS, MENSAIS, DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS SUAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DOS MUNÍCIPES MODELENSES.

§ 1º - O VALOR ACIMA DESCRITO SERÁ PAGO MENSALMENTE, ATÉ O DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO.

§ 2º - A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, DE QUE TRATA O CAPUT DESTA LEI, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.06.99 A 31.12.99.

ART. 2º - A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ APLICAR OS RECURSOS RIGOROSAMENTE NO OBJETO CITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS A LIBERAÇAO DOS RECURSOS E PRESTAR CONTAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MODELO, NA FORMA DA LEI, ATÉ 30 DIAS APÓS O PRAZO DA APLICAÇAO DOS RECURSOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS PARCELAS SERÃO TRANSFERIDAS APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA JÁ LIBERADA.

ART. 3º - FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 1383/99 DE 23/03/99, A PARTIR DE 30.05.99.

ART. 4º - O EXECUTIVO FIRMARÁ CONVENIO NOS TERMOS DESTA LEI E ENCAMINHARÁ À CAMARA DE VEREADORES PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO.

ART. 5º - A DESPESA DECORRENTE DA APLICAÇAO DESTA LEI ESTÁ CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MODELO - SC.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 24 DE AGOSTO DE 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA.

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS